

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 347/72

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de julho do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autúo a
presente reclamação apresentada por WALTER RUBEM MULLER
contra
JOSÉ OTTO MEINERTZ.

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria Subst^o
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. prév., fér. simp., fér. prop., 13º sal. prop.,
liber. da guia AM do FGTS, anot. na C.P.
Valor: Cr\$ 1.654,40.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 347/72
Em 10/07/1972

WALTER RUBEM MULLER, brasileiro, casado, motorista, residente na Vila Brochier, neste Município, por seus procuradores, abaixo assinado, vem com o devido respeito à presença de V. Excia. propor uma reclamatória trabalhista contra JOSE OTTO MEINERTZ, firma individual sediada em Vila Brochier, neste Município expondo e requerendo o seguinte :

1. QUE, foi admitido pelo reclamado em 1.6.71, na função de motorista, percebendo o salário mínimo legal e mais comissões, numa média salarial de cr\$400,00/mês;
2. QUE, em 30.6.72, sem motivo justo, foi despedido, nada recebendo a título de férias, 13º salário e F.G.T.S., pois é optante pela Lei 5.107.

I S T O P O S T O - reclama :


- | | |
|--|----------------------|
| a) Aviso Prévio de 30 dias..... | cr\$ 400,00 |
| b) Férias 71/72 - um período completo..... | cr\$ 266,80 |
| b) 13º salário proporcional 1.971- 7/12..... | cr\$ 233,30 |
| c) 13º salário proporcional 1.972- 6/12..... | cr\$ 199,90 |
| d) Liberação da Guia AM do FGTS, sobre o total da remuneração percebida, + 10% | cr\$ 554,40 |
| | <u>cr\$ 1.654,40</u> |


Reclama ainda, a anotação de data de demissão em sua CP nº 13.892/298.-

REQUER a citação do reclamado, antes qualificado, para responder aos termos da presente, contestar, querendo, sob pena de confissão e revelia. PROTESTA pelo depoimento pessoal do reclamado ou de seu representante legal; por testemunhas, livros, documentos, etc.-

N. Termos
P.Deferimento

Montenegro, 10 de julho de 1.970

pp. 
OAB/RS -582 - CPF 019826050

pp. 
OAB/RS 1856 - CPF 019815100

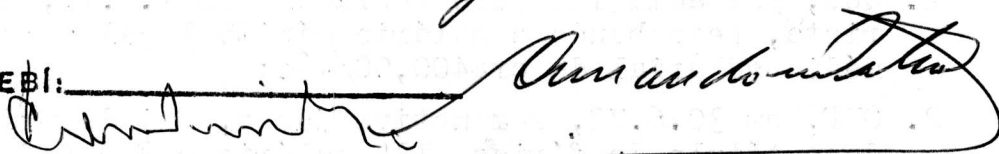
CERTIDAO

certifico que foi designado o dia 25 de 7 de 1972 ás 14:15 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi not. o procurador do Pacto. e expedida not. a Penda. através do Sr. Of. de Justiça, desta Junta.

em ciência da designação,
o referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 11 de Julho de 1972

RECEBI:



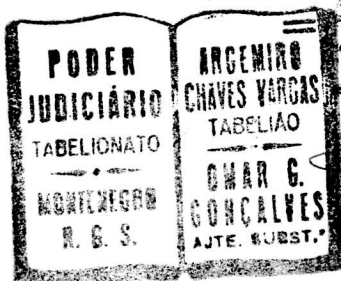
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

PROCURAÇÃO

WALTER RUBEM MÜLLER, abaixo assinado, brasileiro, casado, profissão motorista, residente na vila Brochier, neste Município, pelo presente documento particular de PROCURAÇÃO constitui seus bastantes procuradores o dr. Oswaldo F. Sporleder e o Ac. Carlos Valentim Boos Bandeira, ambos brasileiros, casados, advogados, residentes e com escritório profissional nesta cidade - rua Cap. Cruz nº. 2.044, - para o fim especial de, em conjunto ou separadamente, propor Reclamatória Trabalhista contra JOSÉ OTTO MEINERZ, firma individual sediada em Vila Brochier, neste Município, podendo os ditos procuradores tudo assinarem e requererem, judicial ou extra-judicialmente; acordarem, transigirem e desistirem; assinarem quitações de toda a espécie e importâncias; acompanharem os feitos em todos os seus termos e incidentes, até final sentença e execução; exercitarem os poderes da cláusula "ad judicia", recorrerem e substabelecerem.-

Montenegro, 04 de julho de 1972.-

Walter Rubem Müller



Assinatura e firma
Walter Rubem Müller

Em testemunho da verdade.
Montenegro, 04 JUL 1972
P. Tabelião [Signature]



4
REF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 347/72

NOTIFICAÇÃO

SR. **JOSÉ OTTO MEINERZ - Vila Brochier - Montenegro**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **WALTER RUBEM MULLER**

Reclamado **V.Sa**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na rua **Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores**, n.º _____, no dia **vinte e cinco (25)** do mês de **julho/1972**, às **quatorze e quinze (14,15)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: cópia de reclamatória trabalhista

Montenegro, 11 de **julho** de 19 **72**

13-7-72, às 9,30 hs
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO
Jose Otto Meinerz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
JMJ

PROCESSO Nº 347872

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e 72, às 15,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: WALTER RUBEM MULLER, reclamante, e JOSÉ OTTO MEINERTZ, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são reclamados: aviso prévio, férias, 13º salário, liberação do FGTS, e anotação da carteira profissional. O presente processo foi incluído na pauta de hoje, em cumprimento ao despacho exarado em petição inclusa e apresentada pessoalmente pelas partes. Presentes as partes, o reclamante acompanhado do Dr. Oswaldo Sporleder, com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que ratificavam a petição de fls. e pediam fôsse homologado o acôrdo previamente firmado. Pela Junta foi homologado o acôrdo, nos seguintes têrmos: o reclamado paga ao reclamante neste ato, a importância de R\$ 700,00 e pagará, ainda, até às 15,00 horas do próximo dia 28 de agosto, na Secretaria desta Junta, os restantes R\$ 700,00, dando-lhe o postulante plena e geral quitação sôbre todo e qualquer direito, inclusive FGTS. As custas de R\$ 95,80, pro-rata, ficando o reclamante dispensado de sua parte. Fica estabelecida a cláusula penal de 20%, caso o reclamado não cumpra a obrigação acima assumida. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Walter Rubem Muller
Reclamante

Reclamado

Procurador do rte.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

pk

Exmo. Sr. Dr. Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.-

*... julgado na
pauta de hoje.
Audiência para
as 15,00 horas
21-7-72*

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 366/72
Em 21/07 172

qk

CARLOS EDMUNDO BLAITH
Juiz de Trabalho - Presidente

WALTER RUBEM MÜLLER, como reclamante, e JOSÉ OTTO MEINERZ, como reclamado, ambos abaixo assinados, no Processo nº. 347/72 de "Reclamatória Trabalhista" em tramitação nessa MM. Junta, face ao acôrdo êntre êles estabelecido para a solução amigável da pendência, *s o l i c i t a m*, data vênia a sua devida homologação, na fórmula adiante:

a) na presente data, a parcela de.....	CR\$ 700,00
b) em 28.08.1972, o saldo de.....	CR\$ 700,00
TOTAL:-	<u>CR\$ 1.400,00</u>

= Fica, ainda, estipulada a cláusula penal de 20% (vinte por cento), sôbre a parcela vincenda, si não atendida no prazo previsto.-

Nestes têrmos,
PP. deferimento.-

MONTENEGRO, 21 de julho de 1972.-

Walter Rubem Müller
José Otto Meinerz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Jm

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos VINTE E UM dias do mês de XIX, 1972 JULHO
do ano de mil novecentos e 72 às 15,00
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro-RS à rua. Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. JOSÉ OTTO MEINERTZ

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 700,00 (Setecentos cruzeiros.
*****), referente à 1a prestação de acôrdo feito no
processo n.º 347/72 em que são partes WALTER RUBEM MULLER

reclamante,
e JOSÉ OTTO MEINERTZ, reclamado. Pelo
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi
lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

J. M. Fuana
Chefe de Secretaria

Walter Rubem Müller
Reclamante

José Otto Meinertz
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

8
107

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 199/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 347/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: WALTER RUBEM MULLER

RECLAMADO OU RECORRIDO: JOSÉ OTTO MEINERTZ

JOSÉ OTTO MEINERTZ

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 48,00 (QUARENTA E OITO CRUZEIROS)

referente a **CUSTAS**
(custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. impresso	Cr\$ 0,10
11. Acordo	Cr\$ 47,90
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
		Cr\$ 48,00

(QUARENTA E OITO CRUZEIROS (por extenso))

MONTENEGRO 28 de agosto de 19 72

Maria José Alves Fracasso
Mária José Alves Fracasso-Enc.do SACE

2.ª Via — Processo
Ref. 147
120 bls. 100x4 - 9/71

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

RECEBIDO

28 AGO 72

FUNCIONÁRIO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

9
127

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de MONTENEGRO, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante WALTER RUBEM MULLER (Representação quando houver) e o Reclamado JOSÉ OTTO MEINERTZ (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado ~~DECRETO Nº 660/72~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 700,00 (SETECENTOS CRUZEIROS) relativa ao processo nº 347/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....
Chefe de Secretaria
MAURÍCIO FORTES

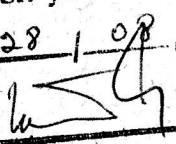
.....
Reclamante
WALTER RUBEM MULLER

.....
Reclamado
JOSÉ OTTO MEINERTZ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 28 / 08 / 72



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

God. J. J. J.

ARQUIVADO
DATA SUPRA


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA